



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - IPDSA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - CODEMA

VIII REUNIÃO ORDINÁRIA 2018

Data: 09/08/2018

Horário: das 08h30min às 09h:45min

Local: Secretaria Municipal de Educação, Av. Rosália Isaura de Araujo s/n

Presidente: Sebastião Donizete de Souza

Secretário: Rodrigo Machado Ribeiro

PARTICIPANTES:

CONSELHEIRO	REPRESENTAÇÃO
1. Flávio Henrique Faria	Mosaic Fertilizantes
2. João Eduardo Della Torres Ferreira	CREA - MG
3. Márcia Aparecida Silva Abdanur	Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
4. Marco Antônio Rios	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
5. Murilo Alencar Alves	EMATER
6. Paulo Otávio da Silva	Sindicato Dos Trabalhadores Das Indústrias De Metais Básicos e de Minerais Não Metálicos - SIMA
7. Raimundo Porfírio	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
8. Sebastião Donizete de Souza	Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

Secretaria Executiva / Convidados	REPRESENTAÇÃO
1. Ricardo Manoel de Oliveira	IPDSA
2. Rodrigo Machado Ribeiro	IPDSA
3. Edécio Araújo Martins Keles	IPDSA
4. Letícia Gacielle de Moraes Ceccato	IPDSA
5.	
6.	



PAUTA:

01. Informes

02. Aprovação ata da VI Reunião Ordinária 2018

03. Aprovação ata da VII Reunião Ordinária 2018

04. Aprovação ata da I Reunião Extraordinária 2018

05. Renovação de licença ambiental: Parcelamento – Loteamento Recanto Ecológico I e II

06. Apresentação das considerações do conselho sobre o Regimento Interno

07. Apresentação das considerações do conselho sobre a Deliberação Normativa

08. Encerramento

MEMÓRIA DA REUNIÃO

1 As 08h30min do dia 09/08/2018 o presidente Sebastião Donizete iniciou a reunião passando para os informes. O
2 Superintendente do IPDSA, Ricardo Manoel, respondeu que hoje não teria nenhum informe por parte do IPDSA. Explicou que
3 foi separado em dois itens na pauta referente às deliberações e regimento do conselho, por isso não teve nenhum informe.
4 Assim o presidente passou para os próximos itens da pauta sobre a aprovação das atas das VI, VII reuniões ordinárias e da I
5 reunião extraordinária. Eu, Rodrigo, expliquei que as atas dessas reuniões já haviam sido encaminhadas para os conselheiro
6 sendo que a conselheira Márcia solicitou alterações na minuta da ata da VII reunião ordinária que já fora atendida. Dessa
7 forma o presidente considerou todas as atas aprovadas.

8 O próximo item da pauta foi a renovação da licença ambiental do loteamento Recanto Ecológico I e II. Ricardo
9 explicou que o empreendedor o procurou no IPDSA para discutir sobre a renovação, aí orientei a enviar o ofício. O objetivo
10 dele, assim como no caso do Mangabeiras, é renovar a licença para apresentar a CEMIG, pois quando ele foi solicitar a ligação
11 da rede elétrica a CEMIG pediu a licença ambiental. A conselheira Márcia perguntou sobre a localização do empreendimento.
12 Ricardo disse que o loteamento está localizado na av. Pedro Honorato em frente ao Araxá Medical Center e próximo ao
13 hospital da Unimed. Marco Antonio explicou que foi feita uma ação da prefeitura para ligar a rede de drenagem na Av. Pedro
14 Honorato. Ainda explicou que existe um processo na SUPRAM relacionado a essa área de preservação permanente e disse que
15 quando o loteamento começou a ser construído o curso d'água natural já havia sido alterado. Esse curso que eles alegavam
16 que teria sido modificado, entretanto já não era o curso natural, ressaltou Marco Antonio. Ricardo disse que o que está sendo
17 avaliado para renovação é a licença ambiental para o empreendimento e lembrou que o CODEMA também emitiu uma
18 autorização para supressão de vegetação em APP a qual gerou um compromisso do empreendedor para levar água dessa mina
19 para o pequeno jardineiro e obter a outorga de uso, isto não está na licença, está na autorização de intervenção em APP. Depois
20 teve esse embargo da SUPRAM e a adequação via TAC com o Ministério Público referente a esta adequação. Murilo
21 perguntou quais medidas compensatórias estão incluídas no licenciamento. Ricardo explicou que tem algumas medidas na
22 licença e outras na autorização de intervenção em APP. Existe uma condicionante de plantar árvore no local onde é
23 considerado a nascente, entretanto é propriedade de terceiros contemplando oito ou nove lotes de diversos proprietários, além
24 de não ser a área original da nascente. Talvez essa condicionante seja difícil de ser cumprida. Dessa forma o empreendedor
25 que tem que se manifestar no caso seja inviável o cumprimento dessa condicionante, assim ele pode procurar o IPDSA e o
26 CODEMA para esta discussão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - IPDSA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - CODEMA

27 Eu, Rodrigo, disse que esse processo de licenciamento teve início em 2014 com dois processos 3.800/14 e 3.803/14.
28 Nesse ano ocorreu uma visita da comissão de vistoria do CODEMA no empreendimento e em 2016 teve essa solicitação para
29 intervenção em APP. Demonstrei por imagem de satélite a localização do empreendimento. É um empreendimento
30 relativamente pequeno, já foi realizado um aterro na área, também foram colocadas placas como solicitado na licença. Existem
31 duas licenças ambientais, originalmente o empreendimento se fragmentava em duas parcelas denominadas “Área A” e “Área
32 B”. Esses nomes foram alterados e agora passou a ser chamar “recanto ecológico I” e “recanto ecológico II”. São duas
33 condicionantes que estão na licença ambiental. Primeiro referente a drenagem pluvial a qual deverá ser atendida com rede de
34 drenagem, conforme diretrizes urbanísticas estabelecidas pela legislação. Esta condicionante já foi atendida segundo a divisão
35 de urbanismo. E a segunda condicionante era efetuar o cercamento e reflorestamento da via que dá continuidade à Rua Dulce
36 Mascarenhas Torres ligando a Rua Edmar Cunha com postes de concreto, com base em concreto ou canaleta cheia de
37 concreto, onde se prenderá a tela de arame galvanizado de fio 12 malha e 2 polegadas. Esta condicionante gerou dúvidas em
38 relação se era pra realizar o cercamento da via de terra, antiga rua da bomba, ou o fundo do pequeno jardineiro. Murilo
39 explicou que na época foi pedido o cercamento da via, pois esta havia se tornado um depósito de resíduos. O empreendedor
40 Danilo disse que foi realizado o cercamento do fundo da fundação maçônica e plantio no bosque da fundação. Ricardo
41 explicou que a dúvida no IPDSA foi em relação ao fechamento da rua, pois o acesso de caminhões a fundação maçônica
42 ocorre por esta via. Jose Eduardo explicou que o acesso ao clube da COPASA não ocorre mais por esta via. Marco Antonio
43 explicou que quando foi feito o loteamento Leda Barcelos a Rua Dulce Mascarenhas era pra ir até a Av. Edmar Cunha,
44 contemplando a antiga rua da bomba. Ricardo explicou que a dúvida foi se o texto se referia a cercar a via, e destacou que não
45 sabe se seria conveniente cercar esse acesso até pela possibilidade de urbanização e pavimentação dessa via. Marco Antonio
46 explicou que para esse loteamento não seja ideal imputar ao empreendedor fazer o cercamento de uma área não está no
47 empreendimento. Murilo explicou que quando o conselho vistoriou a área não existia nem o aspecto de rua e estava sendo
48 depositado bastante lixo e entulhos, então a indicação de cercar (fechar) essa via era pra coibir esses problemas até a prefeitura
49 definir qual solução definitiva seria implantada. Danilo disse que a situação de depósito de lixo não existe mais no local, o que
50 foi confirmado na vistoria do IPDSA e destacou que ali pode ser um acesso importante para os bairros próximos. Ricardo
51 Manoel perguntou ao empreendedor se o cercamento do fundo da Fundação Maçônica foi realizado por causa desse
52 loteamento. Danilo respondeu que foi para atender as condicionantes desse loteamento e solicitação do Pequeno Jardineiro.
53 João Eduardo lembrou que não havia cerca dividindo a área do Pequeno Jardineiro e da COPASA, este local era dividido por
54 uma valeta e que esta cerca também foi construída nesse processo. Danilo explicou que havia um cerca de arame. João
55 Eduardo explicou que houve uma reunião entre a prefeitura e COPASA para definir o local desta cerca. Sebastião perguntou se
56 tem rede de energia elétrica nessa rua. Eu respondi que sim e João Eduardo explicou que existe uma rede que levava energia
57 para a COPASA por este local. Murilo explicou que durante a vistoria do conselho em 2014 chegou-se a conclusão que se este
58 local era uma rua, a prefeitura deveria tratá-la como tal para impedir a situação de depósito de resíduos que estava acontecendo
59 na área. Nessa época o entendimento do conselho foi de que não era uma rua e a indicação foi fechar a área para coibir o
60 descarte de lixo. Ricardo ressaltou que é complicado fechar esta via, pois existem usuários que passam no local. Joao Eduardo
61 orientou verificar no cartório se esta área é pública para definir o seu uso ou que tipo de intervenção deve ser feita e que estas
62 questões não deveria dizer a respeito ao loteamento. Marco Antonio sugeriu fazer uma avaliação da área independente do
63 loteamento. Sebastião Donizete ressaltou que por constar a intervenção nessa área nas condicionantes da licença ambiental
64 esse assunto foi trazido para apreciação do conselho. Danilo disse que entende que já foi cumprida esta condicionante, pois foi
65 feito mais de 300m de alambrado ao fundo da Fundação Maçônica, da COPASA até a Av. Edmar Cunha que compreende toda
66 área do antigo Horto Florestal. Toda cerca foi construída de acordo com os requisitos técnicos da condicionante. Murilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - IPDSA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - CODEMA

67 perguntou se esse licenciamento não está incluído num empreendimento maior que incluía a abertura da Av. Ecológica. Danilo
68 explicou que na época do prefeito Antonio Leonardo a prefeitura adquiriu uma área que contemplaria a Av. Pedro Honorato
69 até o bairro Vila Silvéria. Aí pelo fato de utilizar área particular do loteamento, a prefeitura cedeu à necessidade de se ter área
70 verde nesse loteamento. Agora tem as condicionantes da licença ambiental e do documento de intervenção em APP. Murilo
71 disse que talvez essas ações na Rua Dulce Mascarenhas tenham a ver com compensações ambientais devido a estes fatos.
72 Ricardo lembrou que o cumprimento da condicionante da intervenção em APP referente ao cercamento da nascente será
73 complicado por ser área de terceiros e que na ata de 2014 o IPDSA iria estudar transformar a local numa área de proteção
74 ambiental. Danilo disse que dependendo da dificuldade de cercar esta área e levar a água dessa nascente a Casa do Pequeno
75 Jardineiro uma opção seria construir um poço artesiano na Fundação Maçonica como forma de resolver a situação sem
76 envolver terceiros. Marco Antonio falou que na área tinha um problema sério de contaminação da água por esquistossomose.
77 João Eduardo lembrou que a COPASA abandonou diversos poços próximo a área pela água não ser potável e nem passível de
78 simples desinfecção. Então se a necessidade do Pequeno Jardineiro for água potável, esta nem a da mina da Fundação não
79 servem. Agora para uso de descarga, lavagem de pátio e irrigação esta água do poço atende perfeitamente. Como é uso
80 insignificante esta autorização é fácil de conseguir junto a SUPRAM. Marco Antonio explicou que o problema da água com
81 esquistossomose é que a pessoa não percebe, pois é inodoro, incolor, e insípido. João Eduardo explicou que a probabilidade
82 de contaminação da água do poço é menor que a da nascente devido à camada de terra que permite uma grande filtração, por
83 isso considera vantajoso a construção de um poço artesiano para utilização da Casa do Pequeno jardineiro ao invés de
84 direcionar a água da nascente. Ricardo explicou que o empreendedor deve apresentar essa justificativa para alteração da
85 condicionante. Sebastião disse para o empreendedor Danilo formalizar estas questões para colocar em discussão no conselho.
86 Ricardo perguntou se o conselho considera que a condicionante foi cumprida. O empreendedor Danilo sugeriu reescrever a
87 condicionante para o que de fato foi realizado que foi o cercamento da área da Fundação Maçonica e o plantio no bosque da
88 fundação. Sebastião sugeriu ao conselho e ao IPDSA fazer uma vistoria na área da Rua Dulce Mascarenhas e identificar se esta
89 área se trata realmente de uma via pública, ou área pública, para identificar se a condicionante foi cumprida e que ações
90 possam ser tomadas neste local. Marco Antônio explicou que na criação do Bairro Leda Barcelos todo acesso era por esta via.
91 O conselho entendeu que a licença pode ser prorrogada por seis meses prorrogáveis por igual período.

92 O presidente passou para o próximo item da pauta que foi referente as considerações do conselho sobre o regimento interno.
93 Eu, Rodrigo, expliquei que a conselheira Márcia havia enviado algumas considerações que foi repassada para o jurídico do
94 IPDSA que as incluiu no texto do regimento que será reenviado ao conselho assim que todas as considerações forem
95 repassadas ao IPDSA. Os conselheiros que tiverem alguma consideração no envie por email que na próxima reunião traremos
96 o texto reformulado. Ricardo ressaltou que quem não tiver observação indique ao IPDSA para fechar o regimento e definiu o
97 prazo para até a próxima reunião. Caso até a próxima reunião não seja enviado às observações o regimento será considerado
98 aprovado.

99 O presidente passou para o ultimo item da pauta sobre as considerações do conselho sobre a deliberação normativa. Eu,
100 Rodrigo, disse que a conselheira Márcia enviou algumas considerações que foi repassada para o jurídico do IPDSA que as
101 incluiu no texto do regimento que será reenviado ao conselho assim que todas as considerações forem repassadas ao IPDSA. A
102 consideração principal dela foi em relação aos prazos que deveriam ser maiores devido ao tempo de instalação desses
103 empreendimentos. Márcia explicou que o prazo de dois anos que vem sendo adotado está gerando processos burocráticos que
104 poderiam ser evitados. Ela sugeriu colocar um prazo de até quatro anos, não necessariamente para todos os empreendimentos.
105 João Eduardo explicou, por exemplo, que os loteamentos precisam de documentos da COPASA e CEMIG que demoram para
106 serem expedidos. Márcia ressaltou que os projetos técnicos que são pedidos também necessitam de um tempo maior para sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - IPDSA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - CODEMA

107 realização. Então de acordo com porte, com o cronograma, podem-se definir prazos mais realistas e que gerem menos
108 burocracia. Marco Antonio explicou que existem situações de loteamentos aprovados e registrados em cartório há dez, vinte
109 anos e até hoje não foram implantados como o Taquaral e o do Barreiro. E perguntou se nessas situações não tem como
110 caducar esses empreendimentos para enquadrar na situação legal de hoje e não de trinta anos atrás quando teve início esses
111 empreendimentos. Márcia explicou que apesar de estar registrado no cartório não existe nada de infraestrutura e quando o
112 empreendedor for realizar esse processo na COPASA ou CEMIG, irá ser pedida a licença ambiental e regularização desses
113 empreendimentos. Murilo perguntou se esse prazo de licenciamento está previsto apenas na deliberação normativa ou está em
114 outra lei. Ricardo respondeu que está apenas na deliberação normativa. Paulo Camargos explicou que está questão de prazo
115 está intimamente ligada ao planejamento e que a viabilidade hoje dos loteamentos está relacionada principalmente a CEMIG e
116 COPASA. Márcia disse está questão do planejamento esbarra muitas vezes nas questões administrativas por isso nas
117 considerações foi colocado que se a renovação for pedida dentro do prazo, cumprida as condicionantes e não haver
118 manifestações do conselho a licença se renovaria automaticamente como acontece na SUPRAM. Paulo Camargos explicou
119 em relação ao prazo com a alteração da norma até 15ha o prazo de quatro anos é suficiente. Já em relação à alteração de
120 condicionante fica inviável alterar a renovação automática sendo necessária nova apresentação ao conselho. Ricardo ressaltou
121 que todos leiam a deliberação e envie as considerações por email para reformulação desse documento. Caso até a próxima
122 reunião não seja enviado às observações o regimento será considerado aprovado.

123
124

Nada mais havendo a tratar, eu Rodrigo Machado Ribeiro, secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Presidente, e por ser verdade o acima exposto, dou fé.

Rodrigo Machado Ribeiro

Secretaria Executiva CODEMA

Sebastião Donizete

Presidente CODEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - IPDSA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - CODEMA